



PREGÃO ELETRÔNICO 066/2021-PE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de 01 (uma) Ambulância 4X4 Tipo A - Remoção Simples Eletiva, Tipo Pick-Up, para transporte e remoção de pacientes do Município de Itaituba-PA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AMBULÂNCIA TIPO A AMBULÂNCIA TIPO A ? SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4: Veículo Tipo Pick-Up Cabine Simples, C/ Tração 4x4, Zero Km, Air-Bag P/ Os Ocupantes Da Cabine, Freio C/ (A.B.S.) Nas Quatro Rodas, Modelo Do Ano Da Contratação Ou Do Ano Posterior, Adaptado / Ambulância De Simples Remoção, Implementado C/Baú De Alumínio Adaptado C/ Portas Traseiras. C/ Capacidade Mín De Carga 1.000 Kg Motor Potência Min 100 Cv C/ Todos Os Equipamentos De Série Não Especificados E Exigidos Pelo Contran, Snorkel P/ Captação Do Ar De Admissão Do Motor E Diferencial Capacidade Volumétrica Não Inferior A 5,5 Metros Cúbicos No Total. Sist. Elétrico: Original Do Veículo, C/ Montagem De Bateria Adicional Mín 100ª. Independência Da Potência Necessária Do Alternador, Não Serão Admitidas Alternadores Menores Que 120 A. Inversor De Corrente Contínua (12v) P/ Alternada (110v) C/ Capacidade Mín De 1.000w De Potência Máx Contínua, C/ Onda Senoidal Pura. Painel Elétrico Interno Mín De Uma Régua Integrada C/ No Mín 04 Tomadas, sendo 02 Tripolares (2p+T) de 110 Vca E 02 P/ 12 V (Potência Máx De 120 W), Interruptores C/ Teclas Do Tipo Iluminadas Iluminação Natural E Artificial. Sinalizador Frontal Secundário: Barra Linear Frontal O Veículo Semi Embutido No Defletor Frontal, 02 Sinalizadores A Leds Em Cada Lado Da Carenagem Frontal Da Ambulância Na Cor Vermelha C/ Tensão De Trabalho De 12 Vcc E Consumo Nominal Máx De 1,0a Por Sinalizador. 02 Sinalizadores Na Parte Traseira Na Cor Vermelha, C/ Frequência Mín De 90 Flashes Por Minuto, Operando Mesmo C/ As Portas Traseiras Abertas E Permitindo A Visualização Da Sinalização De Emergência No Trânsito, Quando Acionado, C/ Lente Injetada De Policarbonato, Resistente A Impacto E Descolorização C/ Tratamento Uv. Fornece Laudo Que Comprove O Atendimento Às Normas Sae J575 E Sae J595				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



(Society Of Automotive Engineers), No Que Se Refere Aos Ensaios Contra Vibração, Umidade, Poeira, Corrosão, Deformação E Traseiros. Sinalização Acústica C/ Amplificador De Potência Mín De 100 W Rms @13,8 Vcc, Mín De 03 Tons Distintos, Sistema De Megafone C/ Ajuste De Ganho E Pressão Sonora A 01 Metro No Mín 100 Db @13,8 Vcc

Fornece Laudo Que Comprove O Atendimento À Norma Sae J1849 (Society Of Automotive Engineers), No Que Se Refere A Requisitos E Diretrizes Nos Sistemas De Sirenes Eletrônicas C/ Um Único Autofalante

Sist. Fixo De Oxigênio.
 Ventilação Do Veículo Proporcionada Por Janelas E Ar Condicionado. Compartimento Do Motorista C/ O Sist. Original Do Fabricante Do Chassi Ou Homologado Pela Fábrica P/ Ar Condicionado, Ventilação, Aquecedor E Desembaçador. P/ O Compartimento Do Paciente Original Do Fabricante Do Chassi Ou Homologado Pela Fábrica Um Sist. De Ar Condicionado E Ventilação Conforme O Item 5.12 Da Nbr 14.561. Capacidade Térmica Do Sist. De Ar Condicionado Do Compartimento Traseiro C/ No Mín 30.000 Btus. Cadeira Do Médico Retrátil Ao Lado Da Cabeceira Da Maca. No Salão De Atendimento, paralelamente à Maca, Um Banco Lateral Escamoteável, Tipo Baú, Maca Retrátil Ou Bi-Articulada, Confeccionada Em Duralumínio

C/ No Mín 1.800 Mm De Comprimento,
 C/ Sist. De Elevação Do Tronco Do Paciente Em Pelo Menos 45 Graus E Colchonete. Apresentar Autorização De Funcionamento De Empresa (Afe) Do Fabricante, Bem Como, Registro Ou Cadastramento Dos Produtos Na Anvisa

Garantia De 24 Meses. Ensaio atendendo à Norma Abnt Nbr 14561/2000 E Amd Standard 004, Feito Por Laboratório Credenciado. Design Interno: Dimensiona O Espaço Interno Da Ambulância, Visando Posicionar, De Forma Acessível E Prática, A Maca, Bancos, Equipamentos E Aparelhos A Serem Utilizados No Atendimento Às Vítimas. Pega-Mão Ou Balaústre Vertical, Junto A Porta Traseira Direita, P/ Auxiliar No Embarque, C/ Acabamento Na Cor Amarela. Armário Lado Esquerdo Da Viatura Tipo Bancada P/ Acomodação De Equipamentos, P/ Apoio De Equipamentos E Medicamentos

Fornecimento De Vinil Adesivo P/ Grafismo Do Veículo, Composto Por (Cruz Da Vida E Sus) E Palavra (Ambulância) No Capô, Laterais E Vidros Traseiro.

	1.00 UNIDADE	180.000,000	180.000,00
--	--------------	-------------	------------

	VALOR TOTAL R\$	180.000,00
--	-----------------	------------

1.2. A ambulância descrita acima deverá ser atendida na cor branca e motor à disel pela licitante, com a apresentação de prospectos, onde constará como anexo da proposta: As especificações técnicas do fabricante, contendo modelo, versão, foto e demais informações do veículo.



1.3. A ambulância de que trata o objeto deste termo de referencia é resultado de pacto entre o Fundo Municipal de Saúde - Ministério da Saúde - Governo Federal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, através da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 11291.166000/1200-02.

1.4. O item no quadro acima é de ampla participação, com Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de uma ambulancia acima elencada atendera à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA, conforme justificativa sucintamente descritas abaixo:

2.1.1. Atenderá de pacientes em decúbito horizontal sem risco, para atender as necessidades do Município de Itaituba, bem como dos Municípios do Trairão, Aveiro, Novo Progresso, Ruropolis e Jacareacanga, conforme pactuação da Atenção Hospitalar e Especializada.

2.1.2. Considerando a Lei nº 8.080/90 que dispõe sob as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços da saúde, assim como o regulamentado o capítulo específico da saúde na Constituição Federal.

2.1.3. Considerando que as Unidades de Federação, que não qualificadas na sua totalidade, possuem serviços de transportes de saúde implantados com recursos e regras próprias, neste diapasão foi editada na Portaria GM/MS 2.214, de 31 de agosto de 2017 que regulamenta a aplicação de recursos por programação para aquisição de ambulância tipo A.

2.1.4. Considerando a extensão territorial do País que impõe distancias significativas entre os Município de referencia para extensão hospitalar especializada e de alta complexidade, necessitando, portanto, de transportes qualificados que atendam tais necessidades, além do deslocamento programado no próprio Município de referencia ou para outros Municípios nas regiões de saúde de referencia, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, caso de alta ou internações hospitalares, atendimento domiciliares e para realização de procedimento ambulatoriais na rede de atenção de saúde.

2.1.5. Considerando a população de Itaituba que é praticamente dependente do SUS - Sistema Único de Saúde e que o Município de Itaituba/PA abrange a região amazônica, região garimpeira e os grandes portos do Distrito de Miritituba, onde há uma rotatividade grande de pessoas, sendo frequentes os deslocamentos de pacientes dentro e fora do limite do Município de Itaituba/PA para realizar seus tratamentos médicos, dos quais dependem dos serviços de saúde (deslocamento de ambulância).

2.1.6. Considerando que são transportados aproximadamente 10 (dez) pacientes/dia e 300 (trezentos) pacientes/mês para procedimento eletivos

2.1.3. Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder



Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.1.4. A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivizar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido** _____, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

2.1.5. Pelas razões justificadas, faz-se necessário, para garantir os serviços prestados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba, a aquisição da ambulância descritas neste termo de referencia.

2.2. Em atendimento a solicitação justificada, conforme o MEMO. Nº 302/2021, SD nº 1.060/2021, JUSTIFICATIVA de 22/06/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba, todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO-Secretário Municipal de Saúde. Já as SDs também foram assinadas pelo Sr. Emerson de Oliveira Santos-Diretor Administrativo de Saúde. Haja visto os documentos requeridos dos bens estarem presentes no processo, a Diretoria de Compras/Setor de Licitação deu prosseguimento no procedimento licitatório prévio para a realização da aquisição dos bens pretendidos.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 O fornecimento da ambulância deverá obedecer às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1 e 1.2** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo de vigência do contrato será de 150 dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega do veículo será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do veículo adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.4. Prazo de garantia mínima de 1 um ano a contar da datada de entrega dos veículos aquáticos.



3.5. Previsão de revisões recomendada pela montadora.

3.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete até a sede do Município, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos veículos aquáticos até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade dos veículos entregue com o objeto desse Termo de Referência, anexo do Edital, com a proposta adjudicada e homologada da empresa contemplada na licitação e do contrato, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 30 (trinta) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do veículo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

3.9. As datas de vigência e de entrega da abulância admite prorrogação, desde que justificado e aceito pela CONTRATADA.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2021 Projeto 1011.103010200.1.017 Aquis. Equipamentos Médicos, Odontológicos, Veículos, Ambulância e Ambulância, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2 A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado da presente contratação foi apurado com base em pesquisas de preços realizadas no mercado local anexa neste processo, especificamente, para este procedimento.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 26 de Agosto de 2021.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)